

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº P067069/2024

COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG

Célula de Licitações e Contratos Administrativos Corporativos – CELIC

Assunto: Resposta à pedido de esclarecimento ao Pregão eletrônico 90074/2024.

Tratam os autos de pedidos de esclarecimentos ao **Edital nº 9755**, formulado pela empresa **CS FROTAS S.A**, inscrita no CNPJ nº **27.595.780/0001-16**, do qual decorre o Pregão Eletrônico nº 90074/2024, oriundo da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), cujo objeto consubstancia-se no seguinte:

Registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos tipo caminhão, corporativo, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do município de Fortaleza, por um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos no Edital nº 9755 e seus anexos.

Conforme exposto no item 13.1, do **Edital nº 9755**, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antes à data fixada para abertura das propostas, nos termos a seguir definidos, *in verbis*:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e pedir esclarecimentos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Desta feita, considerando que, conforme item 6 do preâmbulo do referido Edital, a sessão inaugural do referido Pregão foi designada para o dia **28 de maio de 2024**, os pedidos de esclarecimentos poderiam ser enviados até a data limite de **23 de maio de 2024**. A Requerente, por sua vez, apresentou Pedido de Esclarecimento no dia **21 de maio de 2024**, ou seja, **tempestivamente**. No mérito, questionou o seguinte:

Questionamento 01: Acerca do Caminhão Baú Fechado Liso

- a) Conforme item 1, são solicitados veículos com capacidade de carga útil 1.8 toneladas. Entendemos que essa especificação se refere ao peso técnico. Está correto o nosso entendimento?
- b) Para o item, foram solicitados veículos com capacidade de carga útil 1.8 toneladas. Com o intuito de aumentar o número de veículos ofertados, gerando economicidade para a corporação, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade de carga útil 1760kg? Entendemos que tal alteração não afetará a aplicação dos veículos.
- c) Conforme termo de referência, são solicitados veículos com motorização mínima 2.8. Afim de aumentar a concorrência entre as licitantes, aumentando a variedade de veículos ofertados e gerando economicidade para a corporação, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com motorização a partir de 2.3, que atendem as demais especificações solicitadas? Como exemplo: KIA – BONGO (2.5), RENAULT – MASTER (2.3).
- d) Para o item, são solicitados veículos adaptados com baú fechado liso. Para melhor atender a demanda e melhor precificação, solicitamos que sejam enviados mais detalhes a respeito do baú, que contenham as dimensões e características que atendam a demanda solicitada.

Questionamento 02: Acerca do Caminhão Baú Fechado Liso Refrigerado

- a) Conforme item 1, são solicitados veículos com capacidade de carga útil 1.8 toneladas. Entendemos que essa especificação se refere ao peso técnico. Está correto o nosso entendimento?
- b) Para o item, foram solicitados veículos com capacidade de carga útil 1.8 toneladas. Com o intuito de aumentar o número de veículos ofertados, gerando economicidade para a corporação, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade de carga útil 1760kg? Entendemos que tal alteração não afetará a aplicação dos veículos.
- c) Conforme termo de referência, são solicitados veículos com motorização mínima 2.8. Afim de aumentar a concorrência entre as licitantes, aumentando a variedade de veículos ofertados e gerando economicidade para a corporação, questionamos:

Poderão ser ofertados veículos com motorização a partir de 2.3, que atendem as demais especificações solicitadas? Como exemplo: KIA – BONGO (2.5), RENAULT – MASTER (2.3).

d) Para o item, são solicitados veículos adaptados com baú fechado liso. Para melhor atender a demanda e melhor precificação, solicitamos que sejam enviados mais detalhes a respeito do baú, que contenham as dimensões e características que atendam a demanda solicitada.

Nesse passo, os questionamentos supramencionados envolvem questionamentos técnicos, os quais foram respondidos pela área responsável, nos seguintes termos:

Resposta ao questionamento 01: a) Conforme a especificação do item 2. 2 do Anexo I – Termo de Referência - Edital nº 9755, é necessário que o caminhão baú tenha a capacidade mínima de carga de 1,8 toneladas, ou seja, limite máximo de peso que um caminhão deverá suportar para fazer o transporte das mercadorias com segurança.

b) Não. A capacidade mínima de carga será de 1,8 toneladas, considerando o peso da carga que poderá ser transportada. Conforme a descrição do item 2. 2 do Anexo I – Termo de Referência - Edital nº 9755.

c) Não. A motorização mínima é de 2.8 conforme especificação no item 2. 2 do Anexo I – Termo de Referência - Edital nº 9755.

d) As especificações do objeto do edital estão contidas na planilha de custos conforme apresentada no Anexo I – Termo de Referência, item 2.2.

Resposta ao questionamento 02: a) Conforme a especificação do item 2. 2 do Anexo I – Termo de Referência - Edital nº 9755, é necessário que o caminhão baú tenha a capacidade mínima de carga de 1,8 toneladas, ou seja, limite máximo de peso que um caminhão deverá suportar para fazer o transporte das mercadorias com segurança.

b) Não. A capacidade mínima de carga será de 1,8 toneladas, considerando o peso da carga que poderá ser transportada, conforme a descrição do item 2. 2 do Anexo I – Termo de Referência Edital nº 9755.

c) Não. A motorização mínima é de 2.8 conforme especificação no item 2. 2 do Anexo I Termo de Referência - Edital nº 9755.

d) As especificações do objeto do edital estão contidas na planilha de custos conforme apresentada no Anexo I – Termo de Referência, item 2.2.

Diante das informações acima, decide-se **CONHECER** os pedidos de esclarecimentos formulados pela empresa requerente, apresentando-se como **RESPOSTA** as informações constantes acima.

Em tempo, rememora-se que, de acordo com o art. 25, VIII¹ do Decreto Municipal nº 13.512/2014, compete à Comissão Permanente de Licitações receber os pedidos de esclarecimentos e divulgar suas respostas.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
assinado digitalmente

Assessorado(a) por:

Alípio Rodrigues de Oliveira Filho
Coordenador Jurídico em exercício – OAB/CE nº 41.294
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
assinado digitalmente

¹ Art. 25 – A Comissão Permanente de Licitações será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 10 (dez) membros e 01 (um) Secretário, competindo-lhe: [...] VIII. Receber os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação, encaminhando ao órgão ou entidade promotor do certame, divulgando a resposta aos esclarecimentos aos interessados;



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NEJWR9MJ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3359339 e código NEJWR9MJ

ASSINADO POR: